



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 15 /2024

() LICITAÇÃO () DISPENSA (x) INEXIGIBILIDADE () ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto deste, consiste na contratação de atrações regionais, tradicionalistas, gaúchas e nativista para se apresentarem nas atividades do Recanto do Pinhão, no município durante a realização da 34ª. Festa Nacional do Pinhão, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos – Show do Mano Lima Martins, através da empresa Mano Lima Produções Artísticas Ltda.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Apresentação de espetáculos do tipo shows musicais, compreendendo músicas tradicionalistas, gaúchas, nativistas, no palco do Recanto do Pinhão, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos, em horários e locais definidos pela coordenação de eventos da Fundação Cultural de Lages.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor a programação oficial do evento, dentro do Recanto do Pinhão, na 34ª. Festa Nacional do Pinhão, no município de acordo com o gosto popular e as características que o evento requer;

Vale ressaltar que as atrações ora pretendidas, são consagradas no cenário do segmento musical a qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública;

A contratação tem por objetivo oportunizar e dar continuidade das atividades culturais oferecidas no município de Lages, através do Recanto do Pinhão;

Manter viva as tradições nestes mais de trinta e quatro anos de Festa do Pinhão no município de Lages;

Proporcionar a presença de artistas de renome de forma regionalizada, para público seletivo e apaixonados pela cultura tradicionalista.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

() Sim, código nº XXXXXX

(X) Não, precisa incluir. Justificativa: Não foi elaborado PCA para o ano de 2024.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total disponibilizado para contratação do Show de Mano Lima no valor de 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) conforme dotação orçamentária da Fundação Cultural, destinada a esta atividade, para o setor de eventos.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte de recursos: Municipal	Valor: R\$ 26.000,00,00	Percentual: 100%
Conta para empenho: 35001-2.552		
Código de despesa: 150	Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.00.00	

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Previsão de assinatura do instrumento contratual (termo de credenciamento) em até 05 cinco dias do encerramento do processo licitatório.

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA:

(_x_) Não



() Sim, DFD nº xxx/20xx (Objeto: _____; Justificativa: _____;)

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR

Nome: Letícia Costa Atanásio
Cargo: Auxiliar administrativo
E-mail: escoladeartes.fcl@lages.sc.gov.br

FISCAL

Nome: Marco Antônio Sutil de Oliveira
Cargo: Assistente Administrativo
E-mail: eventos.fcl@lages.sc.gov.br

Nome: Karen Gazarini Lemonie
Cargo: Auxiliar Administrativo
E-mail: dpm.fcl@lages.sc.gov.br

9. ÁREA REQUISITANTE

10.1 SETOR: FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

10.2 RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Fernanda Santa Ana Oliveira
Cargo: Assessora
E-mail: adm.fcl@lages.sc.gov.br

Lages (SC), maio de 2024

Responsável pela elaboração do DFD
Nome Fernanda S. Oliveira

Superintendente da Fundação Cultural
Nome Gilberto Ronconi

Diretor(a)-Geral de Orçamento

Secretário(a) Municipal de Administração e Fazenda



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
VINCULADO AO DFD Nº 15/2024

OBJETO: O objeto deste, consiste na contratação de atrações regionais, tradicionalistas, gaúchas e nativista para se apresentarem nas atividades do Recanto do Pinhão, no município durante a realização da 34ª Festa Nacional do Pinhão, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de apresentação – Show do Mano Lima, através da empresa Mano Lima Produções Artísticas Ltda.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se justifica pela necessidade de compor a programação oficial do evento, dentro do Recanto do Pinhão, na 34ª. Festa Nacional do Pinhão, no município de acordo com o gosto popular e as características que o evento requer;

Vale ressaltar que as atrações ora pretendidas, são consagradas no cenário do segmento musical a qual atuam, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Neste item informamos que o Plano de Contratações Anual não foi elaborado para o ano de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de contratação, conforme disposição legal na Lei n.º 14.133/2021;

Exclusividade da empresa que detém o direito de comercialização do show.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Como trata-se de apresentações de shows musicais ficam condicionadas a realização do evento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Interesse público e proposta viável ao município neste seguimento musical, e neste caso Mano Lima se destaca em suas composições e canções, por sua irreverência e pelo uso rústico de seu linguajar, próprio do gaúcho nascido e criado no interior, suas músicas tem como instrumento principal a gaita de botão que ele mesmo toca.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de contratação global não deverá exceder a dotação orçamentária de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação do show do artista Mano Lima, para incrementar a programação artística do Recanto de Pinhão.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- a) É tecnicamente e economicamente viável, conforme resultados de anos anteriores;
- b) Não haverá perda de economia de escala;
- c) Satisfação dos interesses da comunidade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Descentralizar a cultural nas suas mais diversas variações;
- b) Respeitar e possibilitar acesso aos valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social, garantindo-se a estes a liberdade da criação, continuidade das atividades, oportunidades e o acesso às fontes de cultura;
- c) Manter garantias ao pleno exercício de atividades e movimentos que expressam a diversidade cultural;
- d) Preservar valores culturais e manifestações artísticas;
- e) Dar continuidade as ações culturais desenvolvidas no Município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Dispor de palco, sonorização e iluminação adequada para este tipo de evento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A vista disto compete a Fundação Cultural de Lages informar a existência de ações que dependem desta inexigibilidade de licitação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Apresentações artísticas e culturais quando das ações de preservação executadas pelo município.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



O posicionamento da Fundação Cultural diante do objeto apresentado e da escolha por meio de exclusividade da apresentação/show, tem sido positiva nos últimos anos haja vista que, tem:

Oportunizado o desenvolvimento de diversas ações no seguimento ora desejado;

Proporciona acesso aos valores culturais, garantindo-se a estes a liberdade cultural

Geração e valorização dos agentes culturais independente da forma de expressão artística que ele promove, trata-se de alguém que se sente valorizado pelo que é capaz de fazer, transmitindo seus conhecimentos aos outros e muitas vezes recebendo conhecimento;

Geração de economia e resultados benéficos para a Administração Municipal e para a comunidade em geral;

Proporciona movimentação econômica, aumento do fluxo cultural e turístico no Município, através dos eventos realizados.

14. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por: Fernanda Santa Ana Oliveira, com suporte da Coordenação de Eventos da Fundação Cultural.

Lages (SC), maio de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Fernanda Santa Ana Oliveira

Cargo: Assessora

Matrícula: 2194008

E-mail: adm.fcl@lages.sc.gov.br

RESPONSÁVEL GESTOR

Nome: *Gilberto Ronconi*

Cargo: Superintendente

Matrícula: 577286209

E-mail: gibaronconi@lages.sc.gov.br





TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM GERAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura de Lages, através da Fundação Cultural de Lages, torna pública para conhecimento a contratação por inexigibilidade de licitação, dadas as condições legais previstas, no ramo artístico cultural, de modo especial na contratação de shows, devido a exclusividade de cada artista, no caso Mano Lima, através da empresa Mano Lima Produções Artísticas Ltda.

2. DO OBJETO

O objeto deste, consiste na contratação de Show de um dos maiores músicos da música gaúcha para se apresentarem nas atividades do Recanto do Pinhão, no município durante a realização da 34ª. Festa Nacional do Pinhão, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos denominado de Show do Mano Lima.

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do referido show, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Compor o cronograma de atrações artísticas e culturais durante a Realização do Recanto do Pinhão e atender o público do Mano Lima.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Contratação do Show Gaúcho denominado de Show do Mano Lima, a contratação se justifica pela necessidade de compor o evento, com apresentações de acordo com o gosto popular e local, neste caso perante sua consagração no cenário do segmento musical gaúcho ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o Recanto do Pinhão, devido à popularidade do grupo e sua trajetória artística, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação, contribuindo para valorização do município, nas mais variadas formas de cultura.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade: Se aplica conforme estudo técnico preliminar;

a. **Uso de marcas ou modelos:** No presente processo muito embora a contratação seja de serviços, é possível que a Administração indique marcas ou modelos de eventuais bens necessários a execução do objeto da contratação, sendo que neste caso a mesma **não se aplica**; pois trataremos de desenvolvimento e transmissão de conhecimento;

5.2 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto do credenciamento/contratual;

5.3 Garantia da contratação: assinatura contratual;

5.4 Vistoria: Não há a necessidade de realização de avaliação prévia.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Disponibilidade de agenda;

6.1.2 Fechamento da programação;

6.1.2 Tipo de evento;

6.1.3 Desenvolver atividades, cumprindo os horários estabelecidos;

6.2 Cronograma de realização dos serviços:

Etapa 1 – Conforme as necessidades da Fundação Cultural e de acordo com as características dos eventos;

Etapa 2 - Assinatura e contratação;

Etapa 3 – Participação em eventos (quando solicitado);

Etapa 4 – Emissão de nota fiscal, acompanhada das informações necessárias (Ex.: Fornecimento de repertório para o ECAD).

6.3 Local e horário da prestação dos serviços:

Neste caso as atividades serão informadas conforme necessidade que o evento requer, neste caso previsto para o dia 03 de junho, no Recanto do Pinhão, Praça João Costa em horários, definidos pela Fundação Cultural de Lages, podendo haver remanejamento.

6.4 Rotinas a serem cumpridas: Cumprir as apresentações/shows e atividades solicitadas.

6.5 Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços o contratado deverá providenciar seu material (instrumentos), conforme a sua necessidade de acordo com a categoria escolhida. Não cabe a Fundação Cultural o fornecimento de instrumentos.

6.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: Não se aplica.

6.7 Especificação da garantia do serviço: Comprovar conhecimento na área pretendida, no caso Shows Gospel;



6.8 Prazo de garantia contratual dos serviços será de 10 (dez) meses, conforme estudo técnico preliminar, ou conforme a necessidade.

7.PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Os procedimentos de finalização do contrato se constituem das seguintes etapas, devido as características do objeto:

Possibilidade 1 – A qualquer momento se for de interesse das partes;

Possibilidade 2 – Por descumprimento na execução das atividades e descumprimento do edital;

Possibilidade 3 – Automático em 31 de dezembro de 2024.

8.MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO/CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada/credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o contratado para a execução das atividades, informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, destacados para acompanhamento, conforme descritos no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda, conforme previsão legal, na Lei n.º 14.133, de 2021;

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

9.2 **Fiscalização Técnica:** o Fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração. O fiscal anotará todo o histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências e condições estabelecidas, descrevendo o que for necessário para a regularização das



pendências, observadas. Sendo observado e identificado qualquer inexactidão ou irregularidade o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato.

9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto n.º 11.246, de 2022, art 22 IV).

9.4 **A fiscalização técnica** dos contratos avaliará constantemente através do Instrumento formal a qualidade da prestação dos serviços desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

9.5 **Fiscalização administrativa:** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

DO GESTOR DE CONTRATOS:

9.6 **Gestor do Contrato:** O gestor do contrato será o responsável pela coordenação e atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.7 Caberá ao gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação do credenciado/contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158



da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará uma declaração (documento compatível ao Instrumento de Medição de Resultado), para aferição da qualidade da prestação dos serviços. Neste será indicado, se for o caso a retenção ou glosa no pagamento, se execução total ou parcial do objeto a ser analisado, para fins de pagamento.

11.DO RECEBIMENTO

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo não superior a cinco dias, pelos fiscais técnico e administrativos.

11.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento dos serviços realizado de caráter técnico.

11.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



11.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até cinco dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: Emissão do detalhamento através de declaração do cumprimento das obrigações, juntamente com toda a documentação nota fiscal e repertório.

11.8 Serão comunicados aos prestadores de serviços para que emitam a nota fiscal com o valor exato dimensionada pela fiscalização;

11.9 A documentação pertinente será enviada ao setor para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização;

11.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto tiver pendências por parte do contratado/credenciado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na nota fiscal;

11.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.DA LIQUIDAÇÃO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

12.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas previstas na (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

d) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

e) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

f) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.DO PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

14.DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1 Inexigibilidade licitatória e exclusividade do artista, experiência profissional no ramo musical gospel.

15.2 Regime de execução: O regime de execução do contrato será serviço por preço certo.

15.3 Poderão se inscrever pessoas físicas e pessoas jurídicas;

15.4 Habilitação Jurídica - Para fins de habilitação, deverá o credenciado comprovar os seguintes requisitos:



15.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional e cópia do PIS/PASEP;

15.4.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

15.5 Habilitação fiscal, social:

15.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

15.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

15.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.6 Qualificação Técnica:

15.6.1 Comprovar experiência na área cultural na categoria show gaúcha/nativista.

16. PARÂMETROS A SEREM CONSIDERADOS:

a) Experiência na área musical gaúcha/nativista.



17. DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO

17.1 Não se aplica

18. DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

18.1 Apresentação em Praça Pública, dia 08 de junho as 19h30.

19. DA REMUNERAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 26.000,00 (Quinze mil reais) provenientes do percentual destinado, da dotação orçamentária da Fundação Cultural de Lages – Fonte de Recurso Municipal, código de despesa 155 – Elemento de despesa 3.3.90.00.00.00.00.

19.2 Os contratado somente será remunerado, mediante a apresentação após a realização do show mediante entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica (NFS-e) e repertório;

19.3 Sob o valor total bruto incidirão o pagamento de Imposto Sobre Serviços (ISS), o qual será retido na fonte, quando aplicáveis;

19.4 O pagamento das apresentações artísticas é de responsabilidade da Prefeitura de Lages, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e será efetuado após a emissão da NFS-e em conta corrente em nome do contratado, devendo esta conta ser jurídica, para os casos de MEI/EPP e conta física no caso de pessoa física.

19.5 O preço é fixo e irrevogável.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e



acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

Lages, maio de 2024

Gilberto Ronconi

Fundação Cultural de Lages



COMPROVAÇÕES ARTÍSTICAS

<https://www.jocamartins.com.br/>

<https://redeglobo.globo.com/rs/rbstvrs/galpaocrioulo/noticia/joca-martins-foi-uma-das-atracoes-do-galpao-crioulo-deste-final-de-semana.ghtml>

<https://redeglobo.globo.com/rs/rbstvrs/galpaocrioulo/noticia/galpao-crioulo-celebra-mes-da-mulher.ghtml>

<https://globoplay.globo.com/v/6069688/>

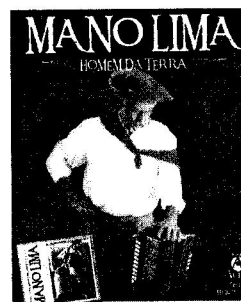
<https://www.youtube.com/watch?v=HmrEOuf-hlo>

<https://www.serracatarina.com.br/evento/Joca-Martins-no-Recanto-Rancho-Nativo>



ESPECIFICAÇÕES			BLOQUEADA
Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES			
35.001 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES			769.100,00
3 - Ação Cultural			769.100,00
13.392 - Cultura / Difusão Cultural			769.100,00
2.555 - FESTA NACIONAL DO PINHÃO			769.100,00
155 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.500.0000.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		769.100,00
155 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.500.0000.2000.0000 - FESTA NACIONAL DO PINHÃO		0,00
Total Entidade:			769.100,00
Total Geral:			769.100,00

Lages, 07/06/2024



Para
Fundação de Cultura de Lages-SC

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DO SHOW DO MANO LIMA

Com satisfação encaminhamos nossa proposta para contratação de show do artista **Mano Lima**, para apresentação na cidade de **Lages-SC**, no dia **08 de Junho de 2024**, conforme as seguintes especificações:

Período: 08 de Junho de 2024 – as 20 Hs.

Evento: Show Mano Lima

Cidade: Lages-SC

Duração: 01:00 (uma hora) de show com Mano Lima

Gênero: Tradicionalista

Classificação: Livre

Valor da contratação: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

(despesas de hospedagem e alimentação por conta do contratado)

Razão Social: Mano Lima Produções Artísticas Ltda.

CNPJ: 00.951.732/0001-67 (Optante pelo Simples Nacional)

Inscrição Municipal: 9061

Email: manolimaproducoes@gmail.com

Endereço: Rua João Manoel, 2615 – Centro São Borja-RS

Fone: (55)3431-5901-(55)9 8455-5901-(55)9 9681-1003 – (55)9 9948-1234

Responsável: Mario Rubens Battanoli de Lima

RG 8030087954 SSP/RS

Dados Bancários: Sicredi União RS – Ag. 0307 – C/C 47016-2

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e ficamos a disposição.
Atenciosamente.

São Borja-RS, 14 de Maio de 2024.

00.951.732/0001-67

MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA.

Rua João Manoel, 2615 - Sala 01 - Centro

CEP 97.670-000

SÃO BORJA - RS

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	00.951.732/0001-67
NOME EMPRESARIAL:	MANO LIMA PRODUcoes ARTISTICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIO RUBENS BATTANOLI DE LIMA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PEDRO VARGAS DE LIMA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

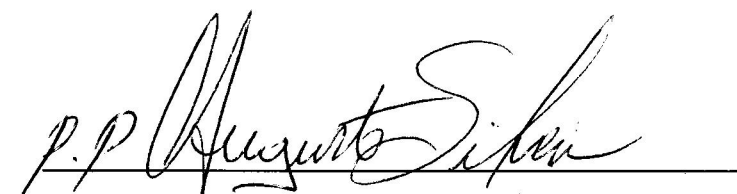
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/03/2024 às 15:48 (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO

MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME, CNPJ nº **00.951.732/0001-67**, estabelecida na rua João Manoel, 2615, Sala 01, bairro Centro, na cidade de São Borja-RS, CEP 97670-000, por intermédio do seu representante legal o Sr. **Mario Rubens Battanoli de Lima**, portador da Carteira de Identidade nº **8030087954 SSP/RS**, CPF nº **346.788.830-53**, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de licitação que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- Que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados a Administração Municipal.


MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 00.951.732/0001-67
00.951.732/0001-67

MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA.

Rua João Manoel, 2615 - Sala 01 - Centro

CEP 97.670-000

SÃO BORJA - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MANO LIMA PRODUCS ARTISTICA LTDA**

CNPJ base: **00.951.732/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **18 dias do mês de MARÇO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/5/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28266799**
Autenticação: **38532729**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 00951732000167, Endereço - RUA JOAO MANOEL 2615 SAO BORJA RS.

18 de março de 2024, às 15:27:35

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **ba907dfd0f4ce59297995ee19aaec2f6**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA
CNPJ: 00.951.732/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:45:04 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **433E.5984.5512.E0C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.951.732/0001-67

Certidão nº: 18763238/2024

Expedição: 18/03/2024, às 15:32:38

Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.951.732/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.951.732/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/1995	
NOME EMPRESARIAL MANO LIMA PRODUcoes ARTISTICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANO LIMA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO MANOEL	NÚMERO 2615	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 97.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BORJA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOLIMAPRODUcoes@GMAIL.COM		TELEFONE (55) 3431-5901/ (55) 9681-1003	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2024 às 15:47:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.951.732/0001-67
Razão Social: MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA
Endereço: RUA JOAO MANOEL 2615 SALA 01 / CENTRO / SAO BORJA / RS / 97670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041703465279618606

Informação obtida em 29/04/2024 11:45:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NÃO TRIBUTÁRIOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA / RS

Identificação do Alvará

Inscrição: 9061 Data da Baixa:
Razão Social: MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Endereço: GENERAL JOÃO MANOEL, 2615, SALA 01, CENTRO
Atividade: PRODUÇÃO MUSICAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 12924
Nome: MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/CPF: 00951732000167
Endereço: GEN JOÃO MANOEL, 2615, SALA 01
Bairro: CENTRO
CEP: 97670000
Cidade: SÃO BORJA/RS

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não na dívida ativa, administrados pela Secretaria da Fazenda do Município

Esta certidão se refere à situação do Imóvel perante a Secretaria Municipal da Fazenda de São Borja/RS.

Certidão emitida gratuitamente com base no Decreto 17.939 de Janeiro de 2019.

Data de emissão: 29/04/2024

Esta certidão tem VALIDADE por 30 dias a partir da data de emissão

Observações:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

“São Borja – Terra dos Presidentes”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751 - CENTRO / SÃO BORJA - RS / CEP:
97670-000

Número da Nota

124

Folha 1/1

Código de Verificação

a073519d



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 23/05/2019 - 18:58 **Período de Competência:** 05/2019
Município Prestação: NOVA MUTUM **Reg. Especial Tributação:** Micro Empresa
Natureza da Operação: Fora do Município **Data do Serviço:** 23/05/2019

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Simplex Nacional
MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	00.951.732/0001-67	Sim
Inscrição Municipal	Fone/Fax	Incentivador Cultural
9061	3431-5901	Não
Endereço	CEP	Exibibilidade
RUA GEN JOÃO MANOEL , 2615 SALA 01, CENTRO - SAO BORJA / RS	97670000	Exigível

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE - SICREDI OURO VERDE-MT	26.529.420/0001-53	
Inscrição Municipal	Fone/Fax	Email
	(65) 3549-9400	camila_carpenedo@sicredi.com.br
Endereço		
AVENIDA MATO GROSSO, 1157, , CIDADE NOVA - 78455000 - LUCAS DO RIO VERDE / MT		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Serviço	Qnt.	Descrição	Valor Uni	Dedução	Desc. Incondicionado	Base Calculo	Aliquota	Valor Iss	Valor Total
12.07	1	SHOW MUSICAL COM MANO LIMA REALIZADO NA CIDADE DE NOVA MUTUM-MT, NO DIA 17 DE MAIO DE 2019.	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	2,00 %	560,00	28.000,00

DADOS COMPLEMENTARES

12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: R9001902 - Produção musical

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 28.000,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo
0,00	0,00	28.000,00
ISS Prestador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)
560,00	0,00	28.000,00
ISS Tomador (R\$)		Valor Liquido (R\$)
0,00		28.000,00

	MUNICÍPIO DE SÃO BORJA	Número / Série NFS-e 180					
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Número / Série RPS -					
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Data de Emissão 08/04/2024 12:35					
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CNPJ/CPF: 00.951.732/0001-67 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9.061							
Nome/Razão Social: MANO LIMA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA.							
Nome Fantasia: MANO LIMA							
Endereço: GENERAL JOAO MANOEL, 2615, SALA 01, CENTRO, CEP 97670-000							
Município: São Borja / RS		Telefone: 3431 5901					
E-mail: manolimaproducoes@gmail.com		Site:					
LOCAL DE TRIBUTAÇÃO Guaíba / RS	RESPONSABILIDADE PELO ISSQN Prestador de Serviço	REGIME TRIBUTÁRIO Simples Nacional					
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CNPJ/CPF: 88.811.922/0001-20 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal:							
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE GUAIBA							
Endereço: AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, 111, CENTRO, CEP 92704-300							
Município: GUAIBA / RS		País: BRASIL					
E-mail: prefeitura@guaiba.rs.gov.br		Telefone: (51) 3480 7000					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Descrição	L.C. 116	Alíquota (%)	Valor Unitário	Qtd / Unid	Desconto Inc.	Valor Serviço	ISSQN
90019021207 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MANO LIMA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "INAUGURAÇÃO DO PROJETO ARTÍSTICO E REVITALIZAÇÃO DA ESCADARIA 14 DE OUTUBRO", REALIZADO NO DIA 05.04.2024. CONTRATO Nº 201/2024. EMPENHO Nº 5061/2024.	12.07	0,00	25.000,00	1,00 / UN	0,00	25.000,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 25.000,00							
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO							
Valor de Serviço 25.000,00	Itens Não Tributáveis 0,00		Desconto Condicional 0,00		Deduções 0,00		
Redução na Base de Cálculo 0,00	Valor Aproximado de Tributos 0,00		Base de Cálculo 0,00		ISSQN 0,00		
RETENÇÕES FEDERAIS							
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00		PIS/PASEP (R\$) 0,00		COFINS (R\$) 0,00	
VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$ 25.000,00							
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional							
CNAE: 9001902 - Producao Musical							
Atividade(s) autorizada(s) pelo Município: 90019021207 - PRODUCAO MUSICAL							
Local de Tributação: Guaíba / RS							
AUTENTICIDADE							
A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pode ser verificada no portal do Município no endereço: https://nfse.saoborja.rs.gov.br/nfse/consultaExterna/430095173200016790000000000180247642475							
Código de Verificação: QR2.2NO.ZCG							
Chave de Acesso: 43-00951732000167-90-000-000000180/247642475							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751 - CENTRO / SÃO BORJA - RS / CEP:
97670-000

Número da Nota

170

Folha 1/1

Código de Verificação

01560865



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 21/09/2023 - 14:11 Período de Competência: 09/2023
Município Prestação: SERAFINA CORREA Reg. Especial Tributação: Micro Empresa
Natureza da Operação: Fora do Município Data do Serviço: 21/09/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social CPF/CNPJ Simples Nacional
MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **00.951.732/0001-67** **Sim**
Inscrição Municipal Fone/Fax Incentivador Cultural
9061 **3431-5901** **Não**
Endereço CEP Exibibilidade
RUA GENERAL JOÃO MANOEL , 2615 SALA 01, CENTRO - SAO BORJA / RS **97670000** **Exigível**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social CPF/CNPJ Inscrição Estadual
MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA **88.597.984/0001-80** **ISENTO**
Inscrição Municipal Fone/Fax Email
Municipal (54) 3444-8100 cultura@serafinacorrea.rs.gov.br
Endereço
AVENIDA 25 DE JULHO, 202, , CENTRO - 99250000 - SERAFINA CORREA / RS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Serviço	Qnt.	Descrição	Valor Uni	Dedução	Desc. Incondicionado	Base Calculo	Aliquota	Valor Iss	Valor Total
12.07	1	APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL COM MANO LIMA REALIZADO NO DIA 20.09.2023, DURANTE FESTEJOS DA SEMANA FARROUPILHA 2023. EMPENHO Nº 02998/2023.	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	2,01 %	552,75	27.500,00

DADOS COMPLEMENTARES

12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: R9001902 - Produção musical

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 27.500,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	
0,00	0,00	27.500,00	
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)
552,75	0,00	0,00	27.500,00
			Valor Liquido (R\$)
			27.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751 - CENTRO / SÃO BORJA - RS / CEP:
97670-000

Número da Nota

170

Folha 1/1

Código de Verificação

01560865



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão: 21/09/2023 - 14:11 Período de Competência: 09/2023
Município Prestação: SERAFINA CORREA Reg. Especial Tributação: Micro Empresa
Natureza da Operação: Fora do Município Data do Serviço: 21/09/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social CPF/CNPJ Simples Nacional
MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **00.951.732/0001-67** **Sim**
Inscrição Municipal Fone/Fax Incentivador Cultural
9061 **3431-5901** **Não**
Endereço CEP Exibibilidade
RUA GENERAL JOÃO MANOEL , 2615 SALA 01, CENTRO - SAO BORJA / RS **97670000** **Exigível**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social CPF/CNPJ Inscrição Estadual
MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA **88.597.984/0001-80** **ISENTO**
Inscrição Municipal Fone/Fax Email
Municipal (54) 3444-8100 cultura@serafinacorrea.rs.gov.br
Endereço
AVENIDA 25 DE JULHO, 202, , CENTRO - 99250000 - SERAFINA CORREA / RS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Serviço	Qnt.	Descrição	Valor Uni	Dedução	Desc. Incondicionado	Base Calculo	Aliquota	Valor Iss	Valor Total
12.07	1	APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL COM MANO LIMA REALIZADO NO DIA 20.09.2023, DURANTE FESTEJOS DA SEMANA FARROUPILHA 2023. EMPENHO Nº 02998/2023.	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	2,01 %	552,75	27.500,00

DADOS COMPLEMENTARES

12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: R9001902 - Produção musical

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 27.500,00

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo
0,00	0,00	27.500,00
ISS Prestador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)
552,75	0,00	27.500,00
ISS Tomador (R\$)		Valor Liquido (R\$)
0,00		27.500,00

Lages/SC, 05 de junho de 2024.

Ofício nº 321/2024/ADM/LIC/CONT

À
FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES
A/C DD. SR. SUPERINTENDENTE

ASSUNTO: COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTOS CONFORME PARECER JURÍDICO
442/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FCL

Para os devidos efeitos e fins, solicita-se a sua manifestação, por escrito, com as devidas adequações, tendo como referência o **Parecer Jurídico nº 442/2024**, para o prosseguimento das solicitações de compras nº 146, 149, 150, 151, 152, as quais estão incompletas no sistema Betha.

Informa-se ainda, que serão elaborados somente os shows que ainda não foram apresentados.

Após retorne para as devidas e legais providências que o expediente requer.

Atenciosamente,

Josiane Eyng Licheski
Gerente de Contratos

Guilherme Zanoni
Diretor Licitações e Contratos

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) **O MUNICÍPIO DE LAGES/FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES**, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC, neste ato representado(a) por seu Superintendente Gilberto Ronconi, portador do RG nº 1.751.744 e do CPF 763.XXX.239-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) Empresa **MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.951.732/0001-67, estabelecida na Rua João Manoel, nº 2615, Centro, São Borja/RS. Fone: (55) 3431-5901/98455-5901, e-mail manolimaproducoes@gmail.com, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por representada por XXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº XX/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com parecer jurídico nº XXXX/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº XX/2024, fundamentada no art. 74, VIII, da Lei nº 14.133/21, homologada em XX/XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de atrações regionais, tradicionalistas, gaúchas e nativista para se apresentarem nas atividades do Recanto do Pinhão, no município durante a realização da 34ª. Festa Nacional do Pinhão, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos – Show do Mano Lima Martins, através da empresa Mano Lima Produções Artísticas Ltda;

1.2. Objeto da Dispensa:

(PLANILHA)

1.3. Vinculam esta dispensa, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até **XX (XXXXXX) dias**, a contar da data publicação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total da Dispensa de Licitação é de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**;
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do Contratante:
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;
- 6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 7.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 7.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 7.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 7.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

7.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 30% do valor do Contrato;

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 20% do valor do Contrato;

(3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 20% do valor do Contrato;

(4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 20% do valor do Contrato;

(5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#);

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

8.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei;

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

9.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.1.3. Indenizações e multas;

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

9.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 7º, XXII, do Decreto nº 20.682 de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Lages, xx de xxxxxx de 2024.

Gilberto Ronconi
Superintendente da Fundação
Cultural de Lages

XXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXX
MANO LIMA PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA

Marco Antônio Sutil de Oliveira
FISCAL

Letícia Costa Atanásio
GESTOR

Lages/SC, 07 de junho de 2024.

Ofício nº 330/2024/ADM/LIC/CONT

À

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGES

A/C DD. PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO – LARISSA SANDRI WOJCIK

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FCL

OBJETO: Contratação de atrações regionais, tradicionalistas, gaúchas e nativista para se apresentarem nas atividades do Recanto do Pinhão, no município durante a realização da 34ª. Festa Nacional do Pinhão, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos – Show do Mano Lima Martins, através da empresa Mano Lima Produções Artísticas Ltda

Para análise e consequente emissão de **PARECER JURÍDICO**, informa-se que a documentação está disponível via digital, no Betha Compras. O processo foi criado em processo administrativo, sob o nº 132/2024.

OBS: A COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO OF. 321/2024/ADM/LIC/CONT, CHEGOU APENAS NO DIA 07/06/2024, PELA MANHÃ, PORÉM, FALTANDO ALGUNS DOCUMENTOS DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO, CONSTANTE NO PARECER JURÍDICO Nº442/2024, O QUAL FOI ENCAMINHADO PARA A FCL, NO DIA 05/06/2024, COM O OBJETO DO OFÍCIO ACIMA MENCIONADO.

Por ser oportuno, informa-se que o processo será instruído com a documentação apresentada, mesmo incompleto, e será enviado à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico.

Após retorne para as devidas e legais providencias que o expediente requer.

Atenciosamente,

Josiane Eyng Licheski
Gerente de Contratos